



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº161, de 28 de maio de 1976.

Autoriza assinatura de convênio com o Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal de Alpercata, autorizado assinar convênio com o Estado de Minas Gerais, destinado a execução das obras de construção de uma ponte sobre o córrego do Esgoto, neste município, comprometendo-se a participar com 25% (vinte e cinco por cento) do seu custo.

Art. 2º. As obras de que trata a presente Lei, poderão ser executadas mediante a apresentação direta da Prefeitura Municipal de Alpercata, correndo as despesas relativas à participação do município, pela verba respectiva consignada no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 28 de maio de 1976.

AURELINO RODRIGUES
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 28 de maio de 1976.

Secretário Municipal de Administração
